



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal n.º 1.126/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDMUNDO KERN, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Kern, inscrito no CNPJ sob n.º 90.873.928/0001-73, a importância mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para custear, em parte, as despesas referentes ao projeto “Nadar não é só para peixe”.

Parágrafo Único – O repasse mensal será durante os meses de Junho à Dezembro de 2000.

Art. 2º A Entidade favorecida deverá prestar contas mensalmente do valor recebido, a fim de habilitar-se à parcela seguinte.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, classificada sob a rubrica:

Dotação	Secretaria Municipal	Setor
2.013 – 3.2.3.1	Educação, Cultura e Desporto	Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Junho de 2000.


Luiz Marcelo Tassinari
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

Registre-se e publique-se.


Carlos Roberto Ruthner
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 18
e Publicada no dia 30/06/2000
no painel de avisos desta Prefeitura.